

Presidente

Secretária

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

PRESENÇAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e os senhores Vereadores, José António de Almeida Santos, Hugo João Ribeiro Maravilha, Eduardo José Valentim dos Santos Leal, em substituição do senhor Vereador Miguel Ângelo Sousa Dias Ferreira da Mota, nos termos do artigo 78º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Patrício Ribeiro Esteves e Ana Catarina Graça da Rocha.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Vereador Miguel Ângelo Sousa Dias Ferreira da Mota, por motivos profissionais.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

ABERTURA

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou aberta a reunião às nove horas e trinta minutos, tendo indicado aos senhores vereadores os lugares a ocupar na sala de reuniões e em todas as cerimónias públicas, de acordo com a ordem de eleição.

Mais referiu que, sempre que seja colocado um assunto a discussão, será dada a palavra aos senhores vereadores pela ordem inversa de eleição, terminando com a intervenção do senhor presidente da câmara. O mesmo ocorrerá com as votações, que serão efetuadas por ordem inversa de eleição, votando o senhor presidente da câmara em último lugar e usando o voto de qualidade, sempre que aplicável.

Esclareceu, ainda, que a agenda da reunião é digital e que os senhores Vereadores têm o cuidado de facultar os assuntos atempadamente, no entanto, pontualmente, tal pode não acontecer, pois poderá haver

necessidade de introduzir assuntos urgentes na agenda já partilhada, pelo que deixa essa situação à consideração dos senhores Vereadores, salientando que, caso não haja acordo no sentido de introduzir extemporaneamente assuntos na agenda, o Presidente da Câmara recorrerá à figura do despacho e posterior ratificação, de acordo com a lei.

Relativamente às substituições dos senhores Vereadores na reunião de Câmara, esclareceu que não porá qualquer dificuldade em relação a essa matéria em função de prazos ou de outros formalismos.

Informou também que os senhores Vereadores, em regime de não permanência, terão um cartão que lhe permitirá estacionar no parque da Câmara Municipal, sempre que necessitem de se deslocar ao edifício, nomeadamente em dias de reunião.

Relativamente às atas das reuniões de Câmara, informou o que as mesmas serão redigidas pela técnica superior, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro com o apoio e a verificação da Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação, Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira e acrescentou que as mesmas serão facultadas ao senhores Vereadores com alguma antecedência a fim de poderem ser corrigidas no que concerne a questões gramaticais ou relativamente a precisões do que se disse e nunca ao conteúdo, a menos que assim seja acordado entre todos os intervenientes.

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** referiu que respeita a decisão do senhor presidente relativamente aos lugares a ocupar pelos Vereadores na sala de reuniões, mas fá-lo sob protesto, pois entende que os mesmos se deveriam sentar por grupos partidários, reservando-se ao direito de fazer uma reflexão mais fundamentada sobre o assunto em futuras reuniões.

O senhor **Presidente da Câmara** reafirmou que tem uma posição contrária, pois entende que os sete elementos que estão sentados na mesa fazem parte do mesmo órgão, têm os mesmos direitos e as mesmas obrigações, sendo que a única situação que os distingue, é precisamente a ordem de eleição.

Por fim, informou o Executivo que, à semelhança do mandato anterior, os senhores Chefes de Divisão e Chefes de Unidade estarão presentes em todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias, da Câmara Municipal de Lamego.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

SAUDAÇÕES INICIAIS

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** começou por apresentar cumprimentos a todo o Executivo e proferiu a seguinte intervenção:

“Nesta que é a primeira reunião do Executivo Camarário para o Mandato 2025-2029, começo por enaltecer a participação dos lamecenses no ato eleitoral ocorrido no dia 12 de outubro de 2025, que com o seu voto conferiram 4 mandatos à coligação “Todos juntos por Lamego PPD/PSD.CDS/PP”, e 3 mandatos ao Partido Socialista.

Porquanto, cumpre-me, institucionalmente, saudar a equipa vencedora e desejar a todos um bom trabalho no exercício das novas funções autárquicas.

Saúdo também todos os funcionários da autarquia, na pessoa da Dra. Rosália Oliveira e Dra. Susana Carneiro, aqui presentes, fazendo votos de um excelente trabalho neste novo ciclo político.

Deixo também uma palavra de saudação, a todos os membros eleitos da Assembleia Municipal, das Assembleias de Freguesia e, nomeadamente aos senhores e senhoras Presidentes de Junta, desejando-lhes um excelente desempenho nas novas funções, o que seguramente irá concorrer para a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e felicidade de todos os cidadãos, bem como para o desenvolvimento do Município.

Para mim, é uma honra assumir o cargo de Vereadora eleita pelo Partido Socialista, cargo que exercerei com lealdade, responsabilidade e colaboração, na defesa do interesse público e na proteção dos direitos e interesses dos Lamecenses.”

O senhor **Vereador António Patrício Ribeiro Esteves** desejou, a todos os eleitos, votos de um excelente trabalho, ressaltando que gostaria que as futuras discussões fossem sempre construtivas, tendo sempre por princípio a defesa dos interesses da cidade e do concelho de Lamego, no sentido de honrar a confiança que os lamecenses lhes atribuíram.

A senhora **Vereadora Catarina Gonçalves Ribeiro** começou por cumprimentar todos os Vereadores, desejando a todos votos um bom mandato.

Desejou ainda que todos possam trabalhar em prol de Lamego e dos lamecenses, horando o juramento prestado no ato de instalação do Executivo Municipal.

O senhor **Vereador Eduardo José Valentim dos Santos Leal** proferiu a seguinte intervenção:

“Quero aproveitar esta, que é a minha primeira presença numa reunião da Câmara Municipal de Lamego, para saudar, com cordialidade, todos os membros deste novo Executivo e, através deles, todos os funcionários municipais, presentes e ausentes, bem como todos os Munícipes de todo o Concelho de Lamego que aqui representamos.

A assunção de funções num órgão colegial, como a Câmara Municipal de Lamego, é sempre um momento de grande responsabilidade e de renovado compromisso com os cidadãos que nos confiaram o seu voto e a sua confiança, no caso vertente, para que possamos exercer, de forma responsável, o direito de oposição.

Enquanto representante da oposição, reafirmo o nosso compromisso com uma atuação séria, atenta, responsável e construtiva. A nossa presença nesta Câmara vai muito para além da marcação de presença, visando sobretudo, contribuir, de forma responsável para que haja um debate democrático, assegurando o necessário escrutínio das decisões e, sempre que se entenda necessário, propondo soluções alternativas que promovam o futuro de Lamego e o Bem-estar de todos os Lamecenses.

Acreditamos que uma Câmara plural, onde possa ser possível a participação de todos os eleitos, é a melhor garantia da transparência, rigor e eficácia na gestão pública. Por isso, esperamos sinceramente, que este mandato seja marcado pelo diálogo aberto, pelo respeito institucional e pelo trabalho conjunto, sempre em benefício do Concelho e das suas gentes.

Todos sabemos que Lamego, à semelhança de muitos outros concelhos, enfrenta desafios significativos, quer no que diz respeito ao desenvolvimento económico, à mobilidade, à preservação do património, à coesão social, à saúde, à promoção da cultura, entre muitos outros temas de enorme relevância.

Cada decisão tomada nesta Câmara tem um impacto direto nestas dimensões e na vida das pessoas. É, neste contexto, que reiteramos a nossa total disponibilidade para colaborar, sempre que necessário, fiscalizar sempre que devido e propor sempre que for útil.

Desejo a todos um mandato produtivo, pautado pelo diálogo despojado de interesses pessoais, pela transparência e pelo sentido de serviço público, sempre com o propósito último de fazer Lamego avançar com justiça, verdade e sentido de responsabilidade, garantindo que nenhum Lamecense é deixado para trás.”

O senhor **Vereador Hugo João Ribeiro Maravilha** começou por saudar o senhor Presidente da Câmara, os senhores Vereadores e os funcionários municipais, desejando a todos um ótimo mandato e desejando também que o mesmo seja profícuo e que resulte na melhoria da qualidade de vida dos lamecenses.

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** proferiu a seguinte intervenção:

“Quero saudar, com cordialidade, todos os membros deste novo Executivo Municipal, todos os funcionários da autarquia e todos os munícipes que aqui representamos.

Cada um, à sua medida, contribui para construir um futuro melhor para Lamego. Todos merecem o nosso reconhecimento e o nosso respeito.

Iniciamos este mandato, plenamente conscientes da responsabilidade pública que assumimos. Ser eleito para esta Câmara é um privilégio, mas é, sobretudo, um compromisso com o bem comum, com a transparência e com a dignidade do serviço público.

Em nome do Partido Socialista e em meu nome pessoal, quero reafirmar a postura que assumimos perante os lamecenses: fiscalizar com rigor, mas com sentido construtivo; apontar soluções e não apenas problemas; trabalhar sempre com verdade, responsabilidade e ética; defender a participação, a transparência e a proximidade.

A oposição que represento não é uma oposição contra alguém. É uma oposição a favor de Lamego. Os lamecenses não esperam espetáculo político nem disputas pessoais. Esperam seriedade. Esperam trabalho. Esperam soluções.

Por isso, deixo claros os nossos compromissos:

Exerceremos o nosso papel com exigência, acompanhando contas públicas, processos e decisões. Não seremos uma oposição de obstáculo, mas uma oposição de escrutínio firme, baseada em factos e nunca em insinuações.

Quando existirem propostas positivas para o concelho, terão o nosso apoio.

Quando houver dúvidas ou riscos para o interesse público, terão as nossas

perguntas. E quando for necessário apresentar alternativas, elas serão apresentadas fundamentadas e responsáveis.

Queremos um concelho que planeia com visão, que governa com transparência e que respeita o dinheiro público. Rejeitamos a demagogia, o populismo e o improviso como forma de fazer política.

A política só faz sentido se melhorar a vida das pessoas. Por isso, estaremos nas ruas, nas freguesias e nas instituições, onde os problemas são reais. A proximidade não se proclama, pratica-se.

Queremos um concelho que avance com visão estratégica, que valorize a sua identidade e o seu território, que crie condições para que os lamecenses aqui escolham viver, trabalhar e construir o seu futuro.

Estaremos firmes e atentos, mas sempre disponíveis para colaborar em tudo o que contribua para o desenvolvimento do concelho e para melhorar a vida das pessoas.

Divergiremos quando for necessário. Mas trabalharemos sempre com a mesma ambição: que Lamego avance.

Desejo a todos um mandato sereno, produtivo e útil para a nossa comunidade. Com ética, com dignidade e com coragem: serviremos Lamego.”

O senhor **Presidente da Câmara** renovou os votos de boas vindas ao novo Executivo, que resultou do ato eleitoral realizado no pretérito dia 12 de outubro de 2025.

Apelou para que todos honrem a confiança que os lamecenses lhes concederam, desejando a todos um excelente mandato.

Terminadas as habituais saudações de início de mandato, tomou a palavra o senhor **Vereador José António de Almeida Santos** para proferir a seguinte recomendação:

“Exmo. Senhor Presidente,

Na sessão de instalação da Assembleia Municipal, realizada no dia 1 de novembro de 2025, verificou-se que:

1. Foi chamada à posse a cidadã que encabeçou a lista mais votada para a Assembleia de Freguesia de Figueira, cuja instalação apenas ocorreu no dia seguinte, 2 de novembro.

2. Essa cidadã participou na votação para eleição da Mesa da Assembleia Municipal e integrou a lista única candidata à Mesa, na posição de 2.^a secretária.

Presidente

Secretária

Considerando que, de acordo com jurisprudência e interpretações de órgãos competentes, a participação de cidadãos “que encabeçaram as listas mais votadas nas assembleias de freguesia”, prevista na Lei, não confere, por si só, qualidade de membro da Assembleia, a situação descrita levanta fundadas dúvidas sobre a regularidade da eleição da Mesa, podendo, em tese, estar ferida de nulidade.

Face ao exposto, e por absoluta cautela jurídica, sugerimos a V. Exa. que, com base no artigo 28º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em concertação com o cabeça de lista mais votada para a Assembleia Municipal, convoque uma reunião extraordinária da Assembleia Municipal com o objetivo de sanar qualquer irregularidade relativa à eleição da Mesa, procedendo, se necessário, a nova eleição, com a apresentação da mesma lista caso seja vontade da Assembleia (e após a tomada de posse da Presidente de Junta de Figueira).

Em alternativa, que solicite parecer jurídico a entidade pública com autoridade sobre a matéria (CCDR, DGAL, CNE, ou outra), de forma a evitar imbróglis jurídicos ou administrativos de relevante importância.

Esta recomendação é apresentada com a devida cautela, reconhecendo que outros pareceres jurídicos poderão interpretar de forma diversa os atos ocorridos. O objetivo é assegurar transparência, legalidade e confiança no funcionamento da Assembleia Municipal, evitando qualquer conflito ou dúvida futura.”

O senhor **Presidente da Câmara** agradeceu a recomendação dos Vereadores do Partido Socialista relativamente a esse tema e informou que o mesmo foi alvo de uma apreciação jurídica prévia, sempre conscientes que, se algum problema legal houvesse, a votação repetir-se-ia na sessão seguinte da Assembleia Municipal, o que poderá acontecer.

Neste âmbito, informou o Executivo de que está prevista a realização de duas sessões da Assembleia Municipal até ao final do ano. Uma sessão extraordinária, que deverá acontecer no final do mês de novembro com o objetivo de deliberar as devidas representações da Assembleia Municipal, nomeadamente os representantes na Assembleia Intermunicipal da CIMDouro e a eleição do Presidente de Junta de Freguesia que acompanhará o Presidente da Câmara e o Presidente da Assembleia Municipal no Congresso da ANMP, que terá lugar nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025, em Viana do Castelo. E em dezembro realizar-se-á uma sessão ordinária para aprovação do Orçamento Municipal.

A propósito da análise do orçamento, esclareceu que normalmente o mesmo é agendado numa previamente numa reunião de Câmara apenas para conhecimento e para análise de questões mais relevantes sobre os grandes números e posteriormente, na reunião de Câmara seguinte ou numa reunião extraordinária, far-se-á a discussão e a aprovação do mesmo.

Em seguida tomou a palavra o senhor **Vereador Eduardo José Valentim dos Santos Leal** para apresentar, em nome dos Vereadores da oposição, eleitos pelo Partido Socialista, um conjunto de requerimentos, com o objetivo de obter informações e documentação necessárias ao início do pleno exercício do seu mandato:

1. Pedido de disponibilização de recursos físicos, materiais e humanos, necessários ao exercício do mandato dos Vereadores da oposição.
2. Pedido de informação sobre a situação financeira do Município de Lamego.
3. Pedido de informação sobre processos judiciais e outros procedimentos de natureza contenciosa.
4. Pedido de informação sobre custos e pagamentos relativos a serviços jurídicos.
5. Pedido de informação sobre as entidades em que o Município de Lamego detenha participação ou vínculo.
6. Pedido de informação e documentação relativa ao Pavilhão Multiusos de Lamego.
7. Pedido de informação e acesso a documentos relativos à doação do antigo edifício escolar de Melcões à União de Freguesias de Cepões, Meijinhos e Melcões.

Disse, ainda, que os Vereadores do Partido Socialista solicitam que os serviços da Câmara Municipal de Lamego dêem entrada a estes requerimentos com a data do dia de hoje, garantido os prazos legais e regulamentos aplicáveis.

Seguidamente solicitou, também em nome dos Vereadores do Partido Socialista, o pedido de agendamento (para a próxima reunião da Câmara) de uma proposta sobre o Ensino Superior, com a designação: “Ecoparque Académico e Tecnológico de Lamego (Knowledge & Innovation District)”.

Solicitou, igualmente, que os serviços da Câmara Municipal de Lamego dêem entrada a este pedido de agendamento com a data de hoje, garantindo os prazos legais e regulamentos aplicáveis.

Interveio, em seguida, o senhor **Vereador José António de Almeida Santos** para proferir o seguinte:

“Excluindo dois pontos meramente informativos sem relevância pública (12 e 13) e dois atos administrativos que são da competência do Presidente (10 e 11), verifico que os restantes 10 pontos da ordem de trabalhos desta reunião se limita, na prática, a tratar de matérias da maioria e do interesse da maioria, sem qualquer referência ao cumprimento do “Estatuto do Direito de Oposição” nem a outros dispositivos legais correlacionados, como seria apropriado numa primeira reunião de Câmara em início de mandato.

Esta primeira reunião de mandato é especialmente crítica para estabelecer práticas democráticas sólidas, garantindo transparência, colegialidade e participação efetiva de todos os vereadores. Era essa a nossa expectativa, que agora parece estar a ser gorada.

Nesse sentido, e para que a oposição possa exercer de forma plena, responsável e construtiva o seu papel fiscalizador e propositivo, solicito formalmente que nos seja comunicado quais os meios e condições concretas que a Câmara Municipal pretende disponibilizar para esse efeito.

Refiro-me, em particular, ao apoio técnico, administrativo e logístico indispensável ao desempenho efetivo das funções dos vereadores da oposição, conforme previsto na legislação em vigor.

Este apoio é fundamental para assegurar o acesso à informação, a análise documental e a preparação de intervenções e propostas fundamentadas, garantindo uma atuação informada, rigorosa e responsável, em benefício de todos os lamecenses.

Solicito igualmente que nos seja comunicada a forma de acesso a um espaço institucional equitativo nos meios de comunicação do Município, tanto digitais (site, redes sociais, boletins eletrónicos), como físicos (publicações, boletins municipais, painéis informativos e eventos oficiais), de modo a assegurar o cumprimento do princípio da igualdade de tratamento e da pluralidade democrática, conforme previsto no “Estatuto do Direito de Oposição”.

Atento à ordem de trabalhos e às propostas que a suportam, é significativo e revelador que, logo nas primeiras propostas apresentadas, o senhor Presidente procure concentrar a quase totalidade das competências da Câmara nas suas mãos, esvaziando o carácter colegial e deliberativo do órgão.

A lei admite a delegação de competências, mas esta nunca é automática nem ilimitada: deve ser parcial, específica, fundamentada e delimitada pela natureza e pela complexidade de cada matéria, nunca total ou irrestrita.

Se a intenção do legislador fosse atribuir poderes permanentes e absolutos ao Presidente, tê-lo-ia consagrado expressamente na lei.

Ao concentrar em si todas as competências delegáveis e por tempo indeterminado, as propostas apresentadas:

- negam aos Vereadores o direito e o dever de participar ativamente nas decisões municipais;*
- reduzem a Câmara a um órgão meramente formal, fragilizando o contraditório e o debate plural;*
- limitam o papel fiscalizador da oposição, comprometendo a transparência e o escrutínio democrático.*

Além disso, a proposta de regimento que reduz a periodicidade das reuniões de Câmara ao limite mínimo (quinzenal) e limita os tempos de intervenção de Vereadores e cidadãos restringe ainda mais os mecanismos de fiscalização e participação democrática, tanto da oposição como da sociedade civil.

A conjugação destes atos (incluindo a delegação massiva de competências, redução da frequência das reuniões e dos tempos de intervenção, ausência de meios adequados para a oposição e sua exclusão dos canais de comunicação) concentra o poder decisório no Presidente, fragiliza a colegialidade da Câmara e prejudica a democracia local.

Do ponto de vista legal e constitucional, esta combinação de propostas levanta várias preocupações:

- Legalidade e proporcionalidade: a delegação de competências carece de fundamentação concreta e circunstanciada. A invocação genérica da “celeridade” não demonstra a necessidade nem a adequação da medida, podendo violar os princípios da legalidade, proporcionalidade e boa administração, consagrados no artigo 266º da Constituição e no Código do Procedimento Administrativo.*
- Colegialidade: a Câmara Municipal é o órgão executivo colegial do Município, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A excessiva concentração de competências no Presidente e a diminuição da periodicidade das reuniões configuram uma restrição do princípio da colegialidade, comprometendo o debate plural e a intervenção dos vereadores na formação da vontade do órgão.*

- *Desvio de poder: as propostas aparentam ter como efeito prático limitar a atuação da oposição, reduzir o escrutínio e concentrar o poder decisório nas mãos do Presidente, podendo configurar um desvio de poder nos termos do Código do Procedimento Administrativo.*

- *Igualdade e exercício do mandato: a não atribuição de gabinetes, meios técnicos e apoio administrativo adequados cria desigualdade material entre maioria e oposição, dificultando o exercício pleno do mandato e contrariando o direito constitucional de todos os eleitos exercerem as suas funções em condições de paridade e dignidade.*

- *Neutralidade e transparência: o uso exclusivo dos meios de comunicação do Município pela maioria viola os princípios de imparcialidade, neutralidade e transparência administrativa, transformando recursos públicos em instrumentos políticos/partidários, comprometendo a transparência institucional e a confiança dos cidadãos nas instituições municipais.*

Em suma, a combinação das propostas constantes da Ordem de Trabalhos configura violações graves dos princípios legais e constitucionais que regem a administração municipal, comprometendo os valores da colegialidade, da transparência e da igualdade democrática, e dificultando o pleno exercício das funções de fiscalização e participação da oposição.

Lamego precisa de uma Câmara viva, plural e participativa e não de uma administração concentrada e opaca.

Assim, apelo ao senhor Presidente para que retire as propostas de delegação de competências da presente Ordem de Trabalhos e as reapresente nos termos e no espírito do ordenamento jurídico em vigor, garantindo que qualquer eventual delegação seja limitada, específica e devidamente fundamentada.

É igualmente essencial que a oposição disponha de meios adequados para o pleno exercício do mandato, incluindo gabinete próprio, apoio técnico e administrativo, assegurando condições de paridade e dignidade institucional no desempenho das suas funções.

A oposição está, e continuará a estar, disponível para compreender razões justificadas e cooperar de forma construtiva, sempre dentro dos princípios da legalidade, colegialidade e transparência, que são pilares da boa governação e da confiança dos cidadãos.”

O senhor **Presidente da Câmara** agradeceu a preocupação manifestada pelo senhor Vereador José António de Almeida Santos relativamente à forma de

participação de todos os Vereadores no órgão colegial, como é a Câmara Municipal. Ressalvou, no entanto, que o senhor Vereador se contradisse, pois referiu a colegialidade deste órgão, na mesma medida em que defendeu que devem existir dois sub-órgãos, os Vereadores da maioria e os Vereadores da oposição.

Nesse sentido, esclareceu que existe apenas um Município e uma Câmara e é essa Câmara que delibera, sendo que também toda a comunicação é feita pela Câmara Municipal em representação do Município e não pelo grupo A ou pelo grupo B de Vereadores ou de eleitos locais.

Relativamente à delegação de competências, clarificou que a mesma é feita no estrito cumprimento da lei e as justificações prestadas são as suficientes e serão feitas sempre da mesma forma.

No que concerne à questão dos meios ao dispor de todos os Vereadores para o exercício das suas competências, referiu que as mesmas serão sempre ajustadas mediante as funções e os pelouros atribuídos a cada um.

Por fim, esclareceu que oportunamente e até no seguimento do pedido apresentado pelo Vereador Eduardo José Valentim dos Santos Leal, responderá, por escrito, sobre esta matéria.

Tomou a palavra o senhor **Vereador José António de Almeida Santos** para referir que tem a intenção de receber os munícipes um dia por semana e, nesse sentido, questionou se é possível colocar essa informação na página do Facebook do Município de Lamego.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu negativamente.

Tomou, novamente a palavra o senhor **Vereador José António de Almeida Santos** para alertar o Executivo para uma questão que poderá, no seu ponto de vista, trazer futuras implicações jurídicas e que se prende com a designação dos senhores vereadores na votação dos vários assuntos.

Nesse sentido, referiu que os Vereadores deveriam ser referenciados nas deliberações pelo nome e pelo Partido a que pertencem ou que representam, e não pela coligação, até porque entende que as coligações se extinguem após o ato eleitoral.

Defendeu ainda que, na eventualidade de se verificar a substituição de um Vereador da Coligação “Todos Juntos Por Lamego PPD/PSD.CDS/PP”, seria prudente que se soubesse qual é o partido desse substituto até para que se possa exercer o legítimo direito de escrutínio.

Presidente

Secretária

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que a lista candidata à Câmara Municipal, que ele encabeçava, era constituída por candidatos indicados pelo PSD e outros indicados pelo CDS, sendo que uns eram militantes dos partidos e outros eram independentes, o que significa que se o CDS, por exemplo, indicou um independente, o senhor Vereador José António de Almeida Santos, nunca saberá.

Disse, ainda, que quando um dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos Por Lamego PPD/PSD.CDS/PP” não puder estar presente numa reunião de Câmara, não será substituído porque entende que um Vereador a tempo inteiro que esteja de férias, por exemplo, continua a ser Vereador e, como tal, não pode ser substituído, ao contrário dos Vereadores em regime de não permanência.

Em relação à referenciação dos senhores Vereadores nas deliberações da Câmara Municipal, sugeriu que se escrevessem os nomes dos vereadores e se acrescentasse a expressão “...eleito pelo Partido Socialista.” ou “...eleito pela Coligação “Todos Juntos Por Lamego PPD/PSD.CDS/PP”.

ORDEM DO DIA

01-ASSUNTO: INFORMAÇÃO DA DECISÃO E DESIGNAÇÃO DE DOIS VEREADORES A TEMPO INTEIRO

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo Municipal que, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, decidiu pela existência de dois vereadores a tempo inteiro, e designou, para o efeito, o senhor Dr. Hugo João Ribeiro Maravilha e a senhora Dra. Catarina Gonçalves Ribeiro para o exercício de funções na Câmara Municipal de Lamego, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

02-ASSUNTO: INFORMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DO VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE VICE-PRESIDENTE

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo Municipal que, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada

Presidente

Secretária

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designou vice-presidente da Câmara Municipal o vereador em regime de tempo inteiro, o senhor Dr. Hugo João Ribeiro Maravilha, a quem, além das funções que lhe estão distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

03-ASSUNTO: FIXAÇÃO DE MAIS UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 874/2025 do senhor Presidente da Câmara Municipal referindo que, em resultado das eleições autárquicas decorridas no passado dia 12 de outubro de 2025, verificou-se que os lamecenses deram um voto de confiança e responsabilidade à coligação “Todos Juntos Por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, conferindo-lhe uma maioria de 4 mandatos na Câmara Municipal.

Considerando a dimensão e a ambição dos projetos de iniciativa municipal a desenvolver no Concelho de Lamego para os próximos 4 anos;

Considerando as competências que têm vindo a ser transferidas pelo Governo, da Administração Central para os Municípios;

Considerando a complexidade da gestão municipal e a necessidade de reorganização da estrutura orgânica do município para responder ao previsto na Lei, mas também aos desígnios e objetivos propostos aos lamecenses e por estes sufragados;

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a fixação de mais um cargo de vereador, em regime de tempo inteiro, para desempenhar funções na Câmara Municipal de Lamego.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos, com sete votos favoráveis, do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, dos Vereadores eleitos pela coligação “Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, Hugo João Ribeiro Maravilha, Catarina Gonçalves Ribeiro e António Patrício Ribeiro Esteves e dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, José António de Almeida Santos, Eduardo José Valentim dos Santos Leal e Ana Catarina Graça da Rocha.

04-ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Presidente

Secretária

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo Municipal que, no uso da competência própria que lhe é conferida pelo disposto no artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu à distribuição de funções e delegação de competências nos Vereadores, dos serviços e áreas de intervenção a seguir identificados, nos seguintes termos:

Presidente da Câmara – Francisco Manuel Lopes

- DIM – Divisão de Investimento Municipal
- DEFE – Divisão de Estratégia e Fundos Estruturais
- DCP – Divisão de Cultura e Património
- Unidade de Auditoria Interna, Qualidade e Proteção de dados
- Representação do Município (Resinorte, CIM Douro, Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico, Associação BeiraDouro, Regiefrutas, Associação de Municípios Portugueses do Vinho, RECEVIN e outras)

Vice-Presidente – Hugo João Ribeiro Maravilha

- Vice-Presidente com a incumbência de substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos
- DFP – Divisão de Finanças e Património
- DAC – Divisão Administrativa e de Coordenação
- DOU – Divisão de Obras e Urbanismo
- GDET – Gabinete de Desenvolvimento Económico e Turismo
- Gabinete de Fiscalização
- CI - Gabinete de Comunicação e Imagem

Vereadora da Juventude, Educação, Desporto e Ação Social – Catarina Gonçalves Ribeiro

- DJED – Divisão de Juventude, Educação e Desporto
- UAS – Unidade de Ação Social
- Gabinete do Provedor do Cidadão

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

05-ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 875/2025 do senhor Presidente da Câmara Municipal referindo que:

Considerando que cada vez mais devem ser rápidas e oportunas as decisões municipais, tendo em conta o interesse geral do município e dos munícipes em especial;

Considerando que a desburocratização é um objetivo a atingir pelos serviços municipais;

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, permite a delegação de competências do seu presidente e deste nos vereadores;

Considerando, finalmente, que para a deliberação em reunião de câmara devem ser reservados os atos mais relevantes em termos políticos, possibilitando a ampla discussão e definição estratégica da gestão autárquica;

Propõe que, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, delegue no seu presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as seguintes competências da Câmara Municipal:

Competências materiais:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização da despesa lhe caiba;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, aptos notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos quer integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) dar cumprimentos ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

Competências de funcionamento:

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e dos Vereadores eleitos pela coligação “Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, Hugo João Ribeiro Maravilha, Catarina Gonçalves Ribeiro e António Patrício Ribeiro Esteves e com três votos contra, dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, José António de Almeida Santos, Eduardo José Valentim dos Santos Leal e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Eduardo José Valentim dos Santos Leal** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A proposta apresentada pretende delegar no Presidente todas as competências delegáveis previstas no artigo 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sem que seja apresentada qualquer contextualização ou justificação concreta.*

O Presidente limita-se a invocar, de forma vaga e genérica, a necessidade de rapidez na decisão e na desburocratização, argumentos que, pela sua natureza, não são suficientes para sustentar uma delegação tão ampla de poderes, nem para justificar a redução do debate e da colegialidade que devem caracterizar a gestão municipal.

Curiosamente, nesta mesma reunião, é-nos também proposto que as reuniões da Câmara passem a realizar-se quinzenalmente, o que contraria o pseudo-argumento da urgência e da necessidade de rapidez na decisão invocado pelo Presidente.

Se a celeridade fosse, de facto, uma prioridade, faria sentido optar pela realização semanal das reuniões, assegurando um acompanhamento mais próximo, uma maior capacidade de resposta e uma gestão municipal verdadeiramente participada.

Importa recordar que o n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, já assegura a possibilidade do Presidente atuar em situações de urgência, ao dispor que: “Em circunstâncias excecionais e, no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta.”

Assim, o argumento da urgência não justifica uma delegação genérica e total de competências, uma vez que o próprio legislador previu mecanismos para responder a situações excecionais sem comprometer a colegialidade da decisão.

Por outro lado, desburocratizar não significa concentrar poder nem silenciar o debate democrático.

Desburocratizar é envolver todos os eleitos na construção de soluções mais simples e eficazes; é eliminar atos administrativos inúteis, atualizar regulamentos, confiar nos cidadãos e reduzir exigências desnecessárias de documentação.

A boa governação faz-se com participação, transparência e partilha de responsabilidade, não com a concentração de poder sob o pretexto da eficiência. O que está aqui em causa não é desburocratizar. É centralizar poder.

É retirar aos Vereadores o direito e o dever de discutir, de decidir e de fiscalizar.

É esvaziar a Câmara do seu papel político e reduzi-la a um mero carimbo das decisões do Presidente.

Fala-se em “desburocratizar” e em “rapidez”, mas o que se propõe é governar em circuito fechado sem debate, sem contraditório e sem transparência.

A boa governação não teme o escrutínio, convida ao diálogo, valoriza o contraditório e respeita quem pensa diferente.

Quando se procura concentrar tudo nas mãos de um só, abre-se caminho à opacidade, à arbitrariedade e à desconfiança.

Não aceitamos que, em nome da pseudo-rapidez, se silencie a Câmara.

Queremos uma Câmara viva, participada, plural e transparente, onde cada decisão seja discutida à luz do interesse público e não tomada à porta fechada.

Lamego precisa de voltar a andar: com rumo, com verdade e com propósito. E isto só será possível com uma governação aberta, ética e sujeita ao escrutínio democrático.

Por tudo isto, o nosso voto é contra esta proposta, que empobrece a democracia local e enfraquece o papel dos seus eleitos, porque representa um duro golpe no espírito democrático e plural, que deve sempre existir numa Câmara Municipal.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu também a seguinte declaração de voto: *“Tomei boa nota da declaração de voto proferida pelos Vereadores do Partido Socialista, sobretudo a referência de que as competências que se pretendem delegar são precisamente as que legalmente a lei prevê que assim sejam. Nesse sentido, concluo que nos limitamos a cumprir estritamente a lei.”*

06-ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA AUTORIZAR DESPESAS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 876/2025 do senhor Presidente da Câmara Municipal referindo que, dispõe o artigo 18º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que:

“São competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades:

a) Até 149.639,37€, dos presidentes de câmara...;

B) Sem limite, as câmaras municipais,...;”

O artigo 29.º, n.º 2 do citado diploma refere que: *“As competências atribuídas pelo presente diploma às câmaras municipais, ...podem ser delegadas nos seus presidentes até 748.196,85€...”*

Determina o artigo 4.º do citado diploma legal que: “São aplicáveis às empreitadas de obras públicas, com as necessárias adaptações e em tudo o que não contrarie o regime do respetivo contrato administrativo:

b) Às entidades referidas no artigo 2.º do presente diplomas, os artigos 17.º, 18.º, 21.º, 22.º, 27.º a 29.º, 60.º e 63.º.”

O Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de junho foi revogado pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com exceção dos artigos 16.º a 22.º e 29.º

Assim sendo, no âmbito do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, propõe à Câmara Municipal que seja delegada competência no seu presidente, para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas com locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas até ao valor de 748.196,85€.

*A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu a seguinte declaração: “Estão hoje em apreciação três propostas de delegação de competências no Presidente da Câmara.*

Independentemente do mérito de cada uma, há princípios estruturantes que não podemos ignorar. Em primeiro lugar, deve existir conveniência e proporcionalidade na delegação: mesmo quando a lei permite que certas competências possam ser transferidas, o espírito do legislador foi claro ao prever a Câmara como órgão colegial, deliberativo e plural. Pedir delegações amplas e em bloco desvirtua esse modelo, pois impede que cada matéria seja avaliada quanto à sua relevância, impacto e necessidade de discussão política.

Em segundo lugar, uma delegação massiva comporta riscos evidentes ao concentrar num só titular poderes que a lei atribuiu, originariamente, a um órgão coletivo, reduz-se o debate, limita-se o contraditório e fragiliza-se o escrutínio. Além disso, a responsabilidade política pelos atos praticados ao abrigo da delegação, principalmente na área financeira, continua a recair sobre toda a Câmara, o que significa que, sem participar nas decisões, os eleitos são chamados a responder pelas consequências delas.

Por fim, é fundamental preservar o papel da Câmara Municipal como espaço de decisão plural e transparente.

A colegialidade não é um formalismo: é uma garantia democrática. O equilíbrio entre eficiência administrativa e controlo democrático exige que a delegação seja ponderada, gradual e devidamente justificada caso a caso, e não uma transferência permanente e generalizada de poderes.

A boa governação constrói-se com debate, fiscalização e responsabilidade partilhada.

Assim, não acompanhamos estas propostas, por entender que comprometem o modelo colegial previsto na lei e fragilizam o exercício democrático das competências da Câmara Municipal.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, também, a seguinte declaração: *“Reitero o que já afirmei, nomeadamente no ponto anterior, ou seja, estas propostas de delegação de competências estão devidamente previstas na lei.”*

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e dos Vereadores eleitos pela coligação “Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, Hugo João Ribeiro Maravilha, Catarina Gonçalves Ribeiro e António Patrício Ribeiro Esteves e com três votos contra, dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, José António de Almeida Santos, Eduardo José Valentim dos Santos Leal e Ana Catarina Graça da Rocha.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A proposta apresentada pretende retirar ao executivo a competência para autorizar a contratação e a realização de despesas com locação, aquisição de bens e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, delegando-a no presidente até ao montante de 748.196,85 €, o máximo permitido por lei.*

Estamos a falar de um valor que abrange praticamente a totalidade das contratações a realizar pela Câmara Municipal.

Serão muito poucas as que, ao longo do mandato, ultrapassarão esse montante. Acresce que a proposta não apresenta, nem sequer de forma mínima, qualquer contextualização, fundamentação, justificação concreta ou delimitação temporal. Trata-se de uma proposta genérica, não fundamentada e desprovida de enquadramento ou prazo, contrariando a exigência legal de que cada proposta seja devidamente contextualizada e acompanhada de justificação clara e objetiva.

Estamos, assim, perante uma proposta vaga, aberta e juridicamente deficiente,

que não cumpre os requisitos mínimos que a lei impõe a qualquer ato deliberativo.

Ao solicitar tudo o que a lei permite, sem critérios nem limites, esta proposta retira à Câmara o direito de deliberar e fiscalizar atos financeiros de grande relevância, comprometendo a transparência e a colegialidade do órgão. Uma gestão saudável partilha decisões, promove o confronto de ideias e envolve todos na construção das soluções, em vez de se fechar sobre si própria. Por tudo isto, o nosso voto é contra esta proposta, que fragiliza o exercício democrático e esvazia as competências dos eleitos, violando o modelo plural e colegial que deve orientar o funcionamento de uma Câmara Municipal.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, também, a seguinte declaração de voto: *“Temos, de facto, pontos de vista diferentes relativamente a vários aspectos relacionados com a gestão desta autarquia, nomeadamente no que concerne à ambição que colocamos nos projetos e nas obras que nos propomos desenvolver e colocar ao serviço dos lamecenses.*

De forma muito breve, e para contrariar aquilo que a senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha afirmou, enumero algumas obras, que pelo seu montante, excederam a delegação de competências e que tiveram que ser deliberadas em sede de reunião de Câmara, e passo a referir: a Residência de Estudantes; as obras do Museu de Lamego; os Centros Cívicos; a Requalificação das Escolas; o Centro de Saúde; as requalificações urbanas de maior dimensão, nomeadamente a Calçada da Guerra, os sublanços e a Rua de Fafel; os projetos de Habitação Social; a repavimentação de Vias no Concelho.

Temos, em relação a esta matéria, uma visão diferente e a nossa visão é a de que, efetivamente, à Câmara Municipal compete decidir sobre assuntos que são de relevância e que implicam um montante financeiro significativo e que tudo o resto pode e deve ser decidido de forma célere e imediata, tendo até em conta que, podemos fazer reuniões semanais, ou quinzenais.

As reuniões quinzenais são, no nosso entendimento, adequadas à tramitação da generalidade dos procedimentos que são presentes a esta Câmara Municipal, pois permitem fazer agendamentos regulares, fazer a deliberação e dar seguimento às respetivas deliberações na quinzena seguinte.

De facto, não respondem, por exemplo, a uma questão que exija mais celeridade, como seja a adjudicação de empreitadas de obras públicas.

Fazemos, por vezes, procedimentos urgentes relativamente aos quais devemos fazer, de imediato, a decisão sobre a despesa.

É certo que, a lei também prevê, o exercício extraordinário do poder de decisão pelo Presidente a ratificar na reunião seguinte. Mas, se a lei prevê que essa delegação possa ser feita de forma permanente, dando sempre conhecimento à Câmara Municipal, na reunião seguinte, do uso das competências delegadas, isso em nada subtrai as decisões ou o escrutínio deste Executivo.

Nesse sentido, estamos plenamente tranquilos e conscientes de estamos a cumprir a lei e de estamos, assim, a criar os mecanismos necessários para responder de uma forma mais célere e eficaz àquilo que são as necessidades quotidianas com que o Executivo Municipal se confronta na resposta aos problemas dos cidadãos.”

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha referiu, na sua declaração de voto, que o valor em causa “abrange praticamente a totalidade das contratações a realizar pela Câmara Municipal” e, nesse sentido, o senhor Presidente deu-lhe razão, pois de acordo com o que acabou de referir, a aquisição de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas superiores a 748.196,85€, do anterior mandato, contam-se pelos dedos das duas mãos.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, ainda, a seguinte declaração de voto: *“Terão sido, em números redondos, cerca de trinta empreitadas e aquisições de bens móveis e/ou serviços que vieram a deliberar à Câmara Municipal, no anterior mandato.*

A esmagadora maioria dos procedimentos diários do Município estão abaixo dos 150 mil euros.

Entre 150.000,00€ e 748.196,85€, contam-se tantos procedimentos como aqueles que são presentes à reunião de Câmara.

Mas o que importa, na minha opinião, não são os números, mas sim o princípio político. E o princípio político é que temos uma maioria que nos permite exercer as competências que a lei nos concede, incluindo as que o órgão executivo pode delegar no Presidente e nos Vereadores.”

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** proferiu, ainda, a seguinte declaração de voto: *“O senhor Presidente tem, de facto, uma maioria, mas poderia ter a unanimidade se apresentasse uma proposta contida, cuidada, justificada e devidamente enquadrada e contextualizada.*

Presidente

Secretária

Gostaria, ainda, de realçar que a posição dos Vereadores do Partido Socialista, relativamente a esta questão da delegação de competências deve-se principalmente ao facto do senhor Presidente concentrar na sua figura este enorme conjunto de competências e da forma como o fez.”

07-ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 877/2025 do senhor Presidente da Câmara Municipal que refere que, no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe à Câmara Municipal que sejam delegadas competências, no âmbito do RJUE, no Presidente da Câmara, com poderes para subdelegar, de acordo com o quadro anexo, que nesta ata se dá por integralmente reproduzido e dela faz parte integrante.

Deliberação: Aprovado, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e dos Vereadores eleitos pela coligação “Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, Hugo João Ribeiro Maravilha, Catarina Gonçalves Ribeiro e António Patrício Ribeiro Esteves e com três votos contra, dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, José António de Almeida Santos, Eduardo José Valentim dos Santos Leal e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A proposta apresentada pretende delegar no Presidente todas as competências delegáveis previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sem que seja apresentada, nem sequer de forma mínima, qualquer contextualização, fundamentação, justificação concreta ou delimitação temporal. Esta terceira proposta de delegação de competências representa o culminar de um processo de concentração excessiva de poderes no Presidente, abrangendo matérias de grande sensibilidade e impacto público.*

A urbanização e a edificação são áreas centrais da gestão municipal, onde a transparência, o escrutínio e o debate colegial são indispensáveis.

Delegar estas competências, em bloco sem justificação concreta, sem limites temporais e no máximo que a lei permite, é abdicar da função deliberativa e fiscalizadora da Câmara Municipal.

A Câmara é, por natureza, um órgão colegial.

O pluralismo e o debate são o seu maior garante de transparência e de boa governação.

Ao invés, esta proposta transforma o Presidente num decisor quase absoluto, reduzindo o espaço para o contraditório e para o controlo democrático.

Lamego precisa de uma Câmara viva, plural e fiscalizadora, não de um modelo de gestão centralizada e opaca.

Importa ainda sublinhar que, consideradas em conjunto, as três propostas de delegação de competências, apresentadas nesta reunião produzem um efeito cumulativo profundamente preocupante e perverso.

Concentram num único órgão - o Presidente - um volume excecional de competências financeiras, administrativas e urbanísticas, reduzindo significativamente o papel colegial, deliberativo e fiscalizador da Câmara Municipal.

O que poderia ser um instrumento de eficiência transforma-se, na prática, num mecanismo de subtração de poder democrático.

Este modelo rompe o equilíbrio institucional entre deliberação e execução, fragiliza o escrutínio, empobrece a governação local e afasta os cidadãos da vida política.

É, em suma, um sinal preocupante de fechamento e de desconfiança na pluralidade, precisamente quando Lamego mais precisava de abertura, rigor e diálogo.

Pelas razões expostas, o nosso voto é contra esta proposta, pois contraria de forma grave o espírito do legislador ao transformar um órgão que deve funcionar de forma colegial num espaço de decisões unilaterais, esvaziando o papel dos representantes eleitos e a própria essência do pluralismo democrático.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “Os lamecenses respeitam, seguramente, a colegialidade deste órgão, mas têm, seguramente, em mente que elegeram um Presidente e um conjunto de Vereadores para responder aos seus problemas e às suas necessidades e, portanto, não é ao conjunto do órgão, e sobretudo ao conjunto de Vereadores da oposição, que eles vão pedir contas pelo que se faz ou não faz, é a quem está eleito e a quem está diariamente a recebe-los e a responder às suas questões.

Por isso, não prescindiremos, em situação alguma, de utilizar todas as competências que a lei nos confere para, de forma célere, autónoma e com liberdade de atuação, e repito, em respeito pela lei e por este órgão, Câmara

Municipal, dar seguimento a todas as nossas competências e dar resposta a todos os problemas dos cidadãos.”

O senhor **Vereador Eduardo José Valentim dos Santos Leal** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Não concordo que se refira aos Vereadores da oposição apenas como os Vereadores que são contra. Todos os Vereadores aqui presentes podem ter opinião e, ao concentrar todas estas competências no Presidente, significa que está também a retirar poderes aos seus Vereadores.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Isso não corresponde à realidade, porque seguidamente e, por despacho, irei subdelegar, quer nos Vereadores, quer nos Chefes de Divisão e noutros funcionários, as competências que a lei também preveja que possam ser subdelegadas.*

A ideia não é concentrar na figura do Presidente da Câmara todos os poderes, a ideia é que os poderes da Câmara, transferidos para Presidente, possam ser distribuídos pela estrutura, de acordo com o que a lei permitir, para que cada um na sua função e mais perto do problema o possa resolver.

Portanto, não estamos a falar de concentração de poder, antes pelo contrário, é uma divisão de poder por toda a estrutura, para que o exercício das competências possa ser feito de forma célere e por quem está a lidar com o problema, evitando a cadeia ascendente ao Chefe de Divisão, ao Vereador, ao Presidente, à Câmara Municipal. É precisamente esta a situação que se pretende evitar.

E, mesmo assim, irão deparar-se com dezenas de propostas que virão a deliberar na reunião de Câmara, porque a lei não permite que essa competência seja delegada e que, em bom rigor, não teriam razão para aqui vir.”

08-ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 878/2025 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que, para efeitos de cumprimento do disposto na alínea a) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada a alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Lamego.

Assim, onde se lê no n.º 2 do artigo 1.º “..., realizando-se às terças-feiras...” deve-se ler “...,realizando-se às segundas-feiras...”;

Onde se lê no n.º 3 do artigo 5.º “..., até às 17.30h de quinta-feira anterior.” deve-se ler “...,até às 17.30h de quarta-feira anterior.”.

Deliberação: Aprovada, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes e dos Vereadores eleitos pela coligação “Todos Juntos por Lamego PPD/PSD.CDS-PP”, Hugo João Ribeiro Maravilha, Catarina Gonçalves Ribeiro e António Patrício Ribeiro Esteves e com três votos contra, dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, José António de Almeida Santos, Eduardo José Valentim dos Santos Leal e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Apesar de se tratar de uma alteração pontual, apenas referente ao dia da realização das reuniões ordinárias, entendemos que esta proposta não responde às necessidades de uma revisão mais ampla que o Regimento há muito exige.*

Tínhamos a expectativa legítima de que nos fosse apresentada uma revisão mais profunda, devidamente discutida e construída com todos os senhores vereadores, no respeito pelos princípios da participação e do diálogo democrático.

Consideramos que qualquer alteração ao regimento, ainda que parcial, deveria ter sido precedida de um processo de auscultação a todos os membros do executivo, garantindo participação, transparência e equilíbrio institucional.

Nesta ausência de consulta, repete-se um erro de método e de princípio: um documento que deve servir a todos foi alterado sem diálogo prévio com a oposição.

Esta postura contraria o espírito de colaboração democrática que deve nortear a gestão municipal e fragiliza a confiança política no funcionamento do executivo.

No que respeita ao conteúdo do todo, temos reservas de fundo quanto ao regimento em vigor.

Lamentamos que o texto não consagre adequadamente os direitos da oposição, previstos no Estatuto do Direito de Oposição (Lei n.º 24/98, de 26 de maio), nem assegure o acesso à informação, a igualdade de tratamento e os meios necessários ao exercício pleno das funções de vereador, sem distinção entre quem governa e quem fiscaliza.

O regimento mantém a periodicidade quinzenal das reuniões ordinárias, correspondendo ao limite máximo legal, quando seria desejável uma

periodicidade inferior, mais ajustada à exigência de acompanhamento da atividade municipal.

O Período de Antes da Ordem do Dia permanece limitado a cinco minutos por intervenção, o que restringe o debate e empobrece o contraditório político.

Relativamente a documentos de especial complexidade (como Contas de Gerência, Regulamentos e Orçamentos Municipais), não se assegura uma antecedência mínima de pelo menos dez dias úteis para a sua distribuição, por forma a garantir condições para uma análise responsável e informada.

O tempo destinado à intervenção do público continua fixado em apenas 30 minutos, o que revela pouca abertura à escuta da população e desincentiva a participação cívica. Defendemos que este período deveria ter, no mínimo, a mesma duração do Período de Antes da Ordem do Dia (60 minutos) e que deveriam ser promovidas reuniões públicas descentralizadas, em diferentes freguesias e em horário compatível com a vida profissional dos cidadãos.

Entendemos ainda que o regimento deveria consagrar expressamente a possibilidade de apresentação de propostas alternativas e de interrupções para concertação política, instrumentos fundamentais para o pluralismo e a transparência.

Um regimento é mais do que um conjunto de regras: é a expressão da cultura democrática de um executivo.

Ao restringir tempos, limitar intervenções e omitir os direitos da oposição e da participação pública, este regimento não promove a transparência nem o equilíbrio institucional.

É, infelizmente, um documento mais voltado para o controlo do debate do que para o estímulo à participação.

Lamego precisa de um executivo que ouça, debata e partilhe responsabilidades, não de um regimento que feche portas ao diálogo e reduza a democracia a uma formalidade.

A democracia local constrói-se com debate, transparência e respeito mútuo, valores que este regimento, tal como está, não serve de forma plena.

Por todas estas razões, votamos contra a proposta apresentada.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “O senhor Vereador acabou de referir um pormenor muito interessante: “a expressão da cultura democrática”.

Presidente

Secretária

De facto, no que no que concerne a esta cultura democrática, nunca foi necessário, quer da minha parte, quer da parte dos Vereadores, que me acompanham, criar um regimento para que todas as discussões, que aqui referiu, nomeadamente a discussão dos assuntos sem limitação de tempo, o retirar de propostas da ordem de trabalhos para que os senhores Vereadores tenham tempo para analisar devidamente os temas, passando pela intervenção praticamente ilimitada do público, fossem possíveis.

Relativamente à sugestão de realizar reuniões de Câmara descentralizadas, relembro que no último mandato realizaram-se várias sessões descentralizadas da Assembleia Municipal. Não sei, ainda, se no mandato que agora se inicia, o Presidente da Assembleia querera repetir o modelo, se quiser, implicará uma logística complexa, mas será um caso a pensar.

Precisamente por temos essa cultura democrática, todos os aspectos omissos ou não regulados têm corrido muito bem, sem necessário transpô-los para um regimento, que depois os torna rígidos.

Será preferível, na minha opinião, que nos entendamos, do que estarmos constantemente a recorrer à letra e à rigidez de um regimento.

No entanto, sublinho que estamos sempre disponíveis para analisar o Regimento em apreço, especialmente se, na prática, viermos a concluir que algumas das questões que foram levantadas se verificam e que são um impedimento ao normal funcionamento deste órgão.”

O senhor **Vereador José António de Almeida Santos** proferiu, ainda, a seguinte declaração de voto: *“Aprecio a sua generosidade, mas gostaria que também apreciasse a generosidade do resto do órgão.*

Mais parece que o que nos está a oferecer “uma esmola” e não um direito, mas preferíamos claramente o direito.”

09-ASSUNTO: PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 879/2025 do senhor Presidente da Câmara Municipal, propondo à Câmara Municipal que a periodicidade das reuniões de Câmara seja quinzenal, realizando-se às segundas-feiras, pelas 09.30 horas, sendo pública a última reunião a realizar em cada mês.

O senhor **Vereador Eduardo José Valentim dos Santos Leal** para proferir a seguinte declaração: *“Os Vereadores do Partido Socialista entendem que o ponto 9 da ordem de trabalhos – Estabelecimento da periodicidade das reuniões*

Presidente

Secretária

da Câmara é conflituante com o ponto anterior, Alteração ao Regimento da Câmara Municipal (onde este assunto já foi regulamentado), pelo que deve ser retirado da agenda.

Nesse sentido, a não acontecer a retirada do ponto em questão, os Vereadores do Partido Socialista não têm condições para participar na votação do mesmo.”

O senhor **Presidente da Câmara** retirou este ponto da ordem de trabalhos, uma vez que o que se pretendia deliberar com esta proposta já consta no Regimento da Câmara Municipal, aprovado no ponto anterior.

Deliberação: Retirado da ordem de trabalhos.

10-ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA - MARCAÇÃO DE DATA

O senhor Presidente da Câmara Municipal propôs verbalmente que a próxima reunião de Câmara seja realizada no dia 10 de novembro do corrente mês, momento a partir do qual as reuniões passarão a ser quinzenais, tal como previsto no ponto desta ata, referente à Alteração ao Regimento da Câmara Municipal.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

11-ASSUNTO: INFORMAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao Executivo Municipal que, no uso da competência própria que lhe é atribuída pelas disposições conjugadas dos artigos 10º n.º 4, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, do n.º 2 do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, da alínea a) do n.º 2 do artigo 35º e do artigo 37º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determinou que o serviço de execuções fiscais seja assegurado pela Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação, Dra. Rosália Sofia Santos Vigia Polaco de Oliveira, sendo seus colaboradores no processo administrativo, o assistente técnico, Nelson Miguel Pinto Nogueira, que exercerá as funções de escrivão, bem como pela técnica superior Catarina da Cunha Antunes.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

12-ASSUNTO: CONTROLO PÚBLICO DA RIQUEZA - INFORMAÇÃO

Presidente

Secretária

Nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 4/83, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 38/83, de 25 de outubro, Lei n.º 25/95, de 18 de agosto, Lei n.º 19/2008, de 21 de abril, Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e Lei n.º 38/2010, de 2 de setembro, o senhor Presidente da Câmara alertou os atuais membros do Executivo para a necessidade de darem cumprimento às disposições legais ali referidas, sobretudo no que se refere às disposições contidas nos artigos 1.º, 2.º e 3.º.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

13-ASSUNTO: REGIME JURÍDICO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS DOS TITULARES DE CARGOS POLÍTICOS E ALTOS CARGOS PÚBLICOS - INFORMAÇÃO

Para efeitos do disposto na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 39-B/94, de 27 de dezembro, (Declaração de Retificação n.º 2/95, de 15 de abril), Lei n.º 28/95, de 18 de agosto, Lei n.º 12/96, de 18 de abril, Lei n.º 42/96, de 31 de agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, o senhor Presidente alertou os atuais membros do Executivo para a necessidade de darem cumprimento às disposições legais ali referidas, sobretudo os designados para exercerem funções em regime de tempo inteiro.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

14-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

15-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às onze horas e vinte minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

O Presidente,

Presidente
Secretária

A Secretária